



LEI Nº 1.116 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



FRANCISCO SÁ – MG

Nº 1.116

**PLANO DECENAL
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

2006/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br

PLANO DECENAL- FRANCISCO SÁ/MG

Francisco Sá- PMDE



Lei nº 1.116 de 28 de dezembro de 2005

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Francisco Sá e dá outras providências.

O povo do município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na câmara municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º_ Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Francisco Sá, constante do documento anexo.

Art 2º_ O Município de Francisco Sá, através de Comissão específica, constituída pelo decreto nº 771 de 31 de maio de 2005, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único _ A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei . O Poder Legislativo, por intermédio da comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal municipal de Educação.

Art 3º_ O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade franciscossense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Francisco Sá, 29 de dezembro de 2005


Prefeito Municipal
Ronaldo Ramon Fernandes de Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

FRANCISCO SÁ – MINAS GERAIS

Todo planejamento educacional,
para qualquer sociedade, tem de responder às
marcas e os valores dessa sociedade.

Somente assim é que pode funcionar
o processo educativo, ora como força
estabilizadora, ora como fator de mudança.
Às vezes, preservando determinadas formas
de cultura. Outra, interferindo no processo
educativo que se ponha em relação de
organicidade com a contextura da sociedade
que se aplica.

Paulo Freire



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO

Relação de Integrantes da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação

- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Myrna Salette de Andrade Silveira.
- **REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES:** Wanda Nilta Ramos.
- **REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS:** Belizária da Consolação Dias Cardoso.
- **REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO:** João Pinto Neto.
- **REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS:** Rosana Márcia de Oliveira.
- **REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:** Elaine Cristina Pereira.
- **REPRESENTANTE DOS PAIS:** Maria de Lourdes Souza Pena.
- **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** Adírcio Soares Fernandes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



FRANCISCO SÁ SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	01
I. INTRODUÇÃO.....	02
1.1. BREVE HISTÓRICO DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO SÁ.....	02
1.1.1. CONTEXTO NACIONAL.....	02
1.1.2. CONTEXTO ESTADUAL.....	05
1.1.3. CONTEXTO MUNICIPAL.....	07
1.2. PRESSUPOSTOS DO PLANO.....	10
1.2.1. PRESSUPOSTOS POLÍTICOS-INSTITUCIONAIS.....	10
1.2.2. PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS.....	12
1.2.3. PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS.....	12
1.3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	14
1.3.1. SITUAÇÃO GEIGRÁFICA.....	14
1.3.2. ATIVIDADES ECONÔMICAS.....	15
1.3.3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.....	17
1.3.4. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO.....	18
II. DESENVOLVIMENTO.....	20
2.1. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.....	20
2.1.1. DADOS GERAIS.....	20
2.2. OBJETIVOS E METAS.....	28
2.2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL.....	28
2.2.2. ENSINO FUNDAMENTAL.....	30
2.2.3. ENSINO MÉDIO.....	33
2.2.4. ENSINO SUPEERIOR.....	34
2.2.5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	36
2.2.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	37
2.2.7. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	39
2.2.8. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	40
2.2.9. FINANCIAMENTO E GESTÃO.....	41
3. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME.....	46
4. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	48
5. EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....	50
6. EQUIPE DE REDAÇÃO.....	51



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



PLANO DECENAL

APRESENTAÇÃO

O Brasil foi legalmente desafiado a planejar o seu futuro educacional para uma década, a partir da promulgação da Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. O Plano Nacional de Educação fixou diretrizes, objetivos e metas para a educação no Brasil, para o período de dez anos(2001-2010), e no seu art.5º, determinou que os Estados, o Distrito Federal e os municípios elaborassem planos decenais correspondentes de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação.

Há a necessidade de um processo de planejamento que se amplia e se aprofunda no campo das políticas e ações públicas. Este Plano Decenal Municipal de Educação exige que se faça um prévio estabelecimento de finalidades, de objetivos, de metas a serem atingidas, de avaliações a serem realizadas, de resultados a serem quantificados, para que processos de decisões relativos a eventuais conseqüências e/ou correções de rumos possam ser implementados, no sentido de melhorar a situação existente. Ou seja, mais especificamente, os processos de tomada de decisões governamentais tem que de se alimentar de determinados instrumentos científicos de realização de estudos de realidade, a fim de que sejam abandonadas as improvisações que tantos males tem infligido a tantas comunidades e pessoas, sem falar no desperdício de recursos públicos.

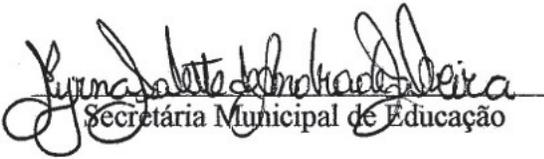
O Plano Municipal presente, deve traçar, ao mesmo tempo, uma ação articulada com o Plano Nacional e Estadual de Educação, diretrizes e objetivos, e, uma ação autônoma, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos, metas, ações e políticas específicas que irão responder às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

É fundamental esclarecer que este Plano Decenal Municipal de Educação do Estado de Minas Gerais não terá status de um Plano do Sistema ou de Rede Municipal de Ensino, mas de um Plano de Estado e não de um governo ou gestão. Ou seja, ele será um Plano do Município integrado ao Plano Estadual e ao Plano Nacional, porém mais integrado a realidade, vocação e as políticas educacionais locais.

É a história, a geografia, a demografia do município e a sua proposta de desenvolvimento que irão determinar os objetivos, as metas, as estratégias e ações do Plano Decenal Municipal de Educação/MG.



Prefeito Municipal



Secretária Municipal de Educação



I- INTRODUÇÃO

1.1 BREVE HISTÓRICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO SÁ

1.1.1 CONTEXTO NACIONAL

A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras idéias de um plano que tratasse da educação para todo o território nacional aconteceram simultaneamente. A medida que o quadro social, político e econômico do início deste século se desenhava, a educação começa a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do país. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais ajudam no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, educadores e intelectuais brasileiros lançaram um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como "Manifesto dos pioneiros da Educação". Propunham a reconstrução educacional, "de grande alcance e de vastas proporções[...] um plano com sentido unitário e de bases científicas[...]". O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934 sobre a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de Educação.

Todas as constituições posteriores, com exceção da Carta de 1937, incorporaram, implícita ou explicitamente, esta idéia e havia, subjacente, o consenso de que o plano devia ser fixado por lei.

Esta idéia, entretanto, não se concretizou, apesar das iniciativas em 1962 e 1967.

Somente com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a idéia de uma plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação.

Entre 1993 e 1994, após a conferencia Mundial de Educação em Jontiem, Tailândia, e por exigência dos documentos resultantes desta conferencia foi elaborado o Plano Nacional de Educação para Todos, com duração de dez anos, para reger a educação na Década da Educação. Estabelece, ainda, que a União encaminhe o plano ao /congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



Em 1996, é aprovada a segunda LDBEN –Lei 9.394/96, que insiste na necessidade de elaboração de um plano nacional em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, com duração de dez anos, para reger a educação na Década da Educação. Estabelecer, ainda, que a União encaminhe o plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino.

Em fevereiro de 1998, chega a Câmara dos Deputados dois projetos de Lei visando a instituição do Plano Nacional de Educação: O Projeto Nº 4.155/98 apresentado pelo Deputado Ivan Valente e o Projeto nº 4.173/98 apresentado pelo MEC.

Ao final de um longo processo de discussões, o relator da Comissão de Educação opta por redigir um substitutivo, incorporando as contribuições dos dois projetos, que em 14/12/2000 foi aprovado.

Em 09 de janeiro de 2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei 10.172 que institui o Plano Nacional de Educação PNE, e que estabelece a obrigatoriedade dos Estados e municípios elaborarem e submeterem à apreciação e aprovação do Poder Legislativo correspondente a proposta de um Plano próprio.

Quatro premissas orientam a elaboração do PNE:

1. educação como direito de todos;
2. educação como fator de desenvolvimento social e econômico do país;
3. redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e a permanência, com sucesso, na educação pública;
4. democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

Os objetivos estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação são:

- ✓ Elevação do nível de escolaridade da população;
- ✓ Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e modalidades;
- ✓ Redução de desigualdades sociais e regionais;
- ✓ Democratização da gestão do ensino.

Considerando a escassez de recursos, o PNE/01 estabeleceu as seguintes prioridades:

- a) Garantia do ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 6 a 14 anos;
- b) Garantia de Ensino Fundamental a todos os que não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.
- c) Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino: a Educação Infantil, o Ensino Médio e a Educação Superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



- d) Valorização dos profissionais da Educação;
- e) Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

1.1.2 CONTEXTO ESTADUAL

Mais uma vez Minas faz a diferença. Embora a recomendação legal da LDB/96, no seu Art.10 seja: "Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios", a Secretaria de Estado da Educação, em respeito à autonomia dos municípios, enquanto estes federados autônomos, e à política Cooperação-Mútua – iniciada neste Estado na década de 90 – optou por sugerir, de comum acordo com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, Seção MG - UNDIME/MG, um percurso crítico de planejamento, a partir de uma determinada filosofia de trabalho e de trilhas consideradas mais eficazes na construção democrática dos Planos Decenais de Educação de Minas Gerais.

Tal percurso pressupõe que os município traçassem ao mesmo tempo que o Estado e em ação articulada com o Plano Nacional (e Estadual de Educação), diretrizes e objetivos gerais para a Educação e, em ação autônoma, elaborassem, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos, metas e ações e específicas que respondessem às expectativas de cada um dos níveis e modalidades de ensino.

Esta proposta representa o reflexo de idas e vindas de discussões entre os atores mais relevantes, envolvidos no processo, durante um tempo de pré-planejamento. Pode-se ainda dizer que ela espelha, um modo de se acreditar no planejamento como processo democrático, baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade.

Seguindo essa orientação, e com o devido cuidado para que os Planos Municipais não corram o risco de ficar apenas no desejo, como tantos outros, a SEE/MG orientou Francisco Sá e os demais 852(oitocentos e cinquenta e dois) municípios mineiros, na elaboração de nossos respectivos planos, oferecendo-nos apoio técnico para a construção democrática e a científica do Plano, inclusive através de um "Atlas da Educação de Minas Gerais", elaborado pela Fundação João Pinheiro, Contendo todos os dados estatísticos necessários ao diagnóstico da educação municipal.

Desse modo, em Minas Gerais, Estados e Municípios construímos em bases pactuadas e negociadas e em tempo único os nossos respectivos Planos Decenais de Educação, de forma articulada com o Plano Nacional e de acordo com nossas demandas e vocações histórico-sociais.

Os objetivos a serem contemplados pelo Plano Estadual de Educação – PEE/MG já se encontram explicitados no ART. 204 da Constituição Estadual – CE/98 e são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- Melhoria da qualidade do ensino;
- IV- Formação para o trabalho;
- V- Promoção humanística, científica e tecnológica.

Além destes objetivos, a SEE já anunciou, através, inclusive, de políticas já implementadas, algumas das prioridades do PEE/MG. Entre elas ressaltamos:

- ✓ A racionalização e modernização da administração do sistema;
- ✓ A ampliação e melhoria do Ensino Fundamental;
- ✓ A universalização e melhoria do Ensino Médio;
- ✓ A adequada atenção a Educação de Jovens e Adultos;
- ✓ A progressiva ampliação do tempo de permanência na escola;
- ✓ A redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública, com a promoção da equidade;
- ✓ A valorização formação continuada dos profissionais da educação;
- ✓ A democratização da gestão do ensino público;
- ✓ A manutenção de programas existentes e aprovados;
- ✓ A ouvidoria educacional;
- ✓ O fortalecimento do regime de colaboração entre Estados e os Municípios.



1.1.3 – CONTEXTO MUNICIPAL

Francisco Sá dedica-se a esta empreitada, comprometendo-se, dentro de seus limites legais, financeiros e técnicos a cumprir as suas prioridades elencadas.

Os objetivos gerais do PMDE de Francisco Sá são os mesmos do Plano Nacional de Educação e os seus objetivos podem ser enunciados a partir dos desafios por ele colocados aos municípios:

- ✓ Ampliação do atendimento em todos os níveis e modalidades de ensino e promoção da equidade em todas as zonas existentes no município.
- ✓ Busca de eficácia, melhoria da qualidade da educação e valorização do magistério;
- ✓ Ampliação dos recursos para Manutenção de Desenvolvimento do Ensino - MDE; acompanhamento e controle social; convênios, parcerias, QESE, controle social dos recursos através de Conselhos do FUNDEF, Alimentação escolar, etc.
- ✓ Descentralização, autonomia da escola e participação da sociedade na gestão educacional: colegiados, associações, autonomia de gestão, pedagógica, financeira.

Considerando o estágio de desenvolvimento em que se encontra Francisco Sá, evidenciado pelo seu diagnóstico educacional, as expectativas da sua população e a escassez de recursos, apontamos como prioridade:

- ✓ Melhorar o desempenho acadêmico dos alunos em todos os níveis;
- ✓ Erradicar o analfabetismo;
- ✓ Valorizar os profissionais da educação, elaborando plano de carreira, piso salarial, formação continuada;
- ✓ Democratizar a gestão do ensino público: colegiado à nível de sistema, conselhos de classe, associações de pais e mestres, etc.
- ✓ Implantar gradativamente o ensino de tempo integral no município como um todo;
- ✓ Universalizar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- ✓ Modernizar a gestão do Sistema Municipal de Ensino, descentralizando-o;
- ✓ Racionalizar e melhorar a oferta do transporte escolar na Rede Pública;
- ✓ Adequar a rede física das escolas de acordo com os padrões estabelecidos pelo município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



- ✓ Pelo menos 04(quatro) escola terão que ter laboratório de informática e científico, para atender as demais escolas estaduais e municipais;
- ✓ Nenhuma escola ficará sem luz, água potável, rede de esgoto e sanitário;
- ✓ Será feita a reforma e manutenção da rede física de todas as escolas do município;
- ✓ Manter a assistência pedagógica e material para a implementação do Ensino Fundamental de 9 anos;
- ✓ Habilitar o professor leigo, para atuar nos primeiros anos do Ensino Fundamental, financiado pelo Estado;
- ✓ Garantia de construção de uma quadra coberta para atendimento dos alunos de todos os níveis de ensino;
- ✓ Garantia de habilitação de professores em Física, Química, Biologia e Matemática, através do Veredas II e outros programas de habilitação em outras áreas da educação;
- ✓ Investimento da SEE em recursos didáticos e acervo das bibliotecas escolares da rede estadual de ensino;
- ✓ Instalação do Centro de Referência Virtual do professor(CRV), para apoio aos educadores, a ser acessado gratuitamente pelos profissionais das redes estadual e municipal;
- ✓ Implantação de escolas inclusivas na rede estadual e apoio didático-pedagógico;
- ✓ Parceria com os municípios na implantação do aluno de tempo integral;
- ✓ Parcerias para garantir a continuidade de estudos para os alunos da Educação de Jovens e Adultos;
- ✓ Realização de Programas de Avaliação Sistemáticas, aberto ao município;

Como se percebe este Plano não é um plano da Secretaria Municipal de Educação para a rede municipal. Os objetivos e metas que nele estão fixados são objetivos e metas dos cidadãos e das organizações da sociedade civil existente no município e dizem respeito à educação de Francisco Sá, em todos os seus níveis e modalidades de ensino e, não apenas aqueles referentes a sua responsabilidade constitucional de oferta.

Este é, portanto, um plano de Estado, razão pela qual transcende o atual governo e tem a expectativa de que os próximos governantes cumpram com os compromissos aqui expressos que, sem dúvida, explicitam a vontade de seus cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



Ao ser instituído por lei municipal, este PDME terá as melhores chances políticas de uma execução. Chances essas que serão ampliadas e melhor asseguradas pela criação de uma comissão externa para o seu permanente acompanhamento e avaliação.

Neste plano, Francisco Sá estará fazendo o diagnóstico e traçando objetivos e metas referentes aos seguintes tópicos:

- 1) Educação Infantil;**
- 2) Ensino Fundamental;**
- 3) Ensino Médio;**
- 4) Educação Superior;**
- 5) Educação de Jovens e Adultos;**
- 6) Educação Especial;**
- 7) Ensino Profissionalizante;**
- 8) Formação e Valorização do Magistério da Educação Básica;**
- 9) Financiamento e Gestão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



1.2. PRESSUPOSTOS DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2.1 PRESSUPOSTOS POLITICOS-INSTITUCIONAIS

Os marcos políticos-institucionais responsáveis pela criação do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME são:

- ✓ A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. – CF/88 estabelece no seu Art.214
“Fixação, por lei, de um Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando a articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público”.
- ✓ A LEI DIRETRIZES E BASES AS EDUCAÇÃO NACIONAL – LDB/96 – estabelece no seu Art. 9º : “A União incumbir-se-á de elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e os Municípios”. Art. 10 “Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios”.
- ✓ A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL MG/89 no seu Art.204 estabelece: “O plano estadual de educação, de duração plurianual, visará à articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, à integração das ações do Poder Público e à adaptação ao plano nacional”.

- ✓ A LEI FEDERAL 10.172/01 QUE INSTITUI O PNE fez um diagnóstico, dispôs sobre, diretrizes, objetivos e metas sobre os seguintes temas:
 - gestão e o financiamento da educação;
 - níveis e modalidades de ensino;
 - formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



Na sua última seção, o PNE dispõe: "Será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos planos estaduais em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos planos municipais, também coerentes com o plano do respectivo Estado. Os três documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas. E articulado nas ações".

- ✓ **COMPROMISSOS INTERNACIONAIS.** Além dos instrumentos legais nacionais, ainda constituem pressupostos políticos-institucionais do PDME, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil mais diretamente relacionados à educação, que são os seguintes:
 - a) Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada em Jontiem na Tailândia em 1990;
 - b) Declaração de Cochabamba, dos ministros da educação da América Latina e Caribe, sobre Educação para Todos (2000);
 - c) Conferência de Dacar sobre Educação para Todos, promovida pela Unesco, em maio de 2000.

- ✓ Finalmente, constitui marco político-institucional do Município de Francisco Sá o Decreto Municipal nº 771 de 31 de maio de 2005, que nomeia os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, responsável pela elaboração do Plano Decenal do Município, o que demonstra o avanço da postura democrática do município, em relação a construção das suas políticas públicas.



1.2.2 PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS

Educar é tarefa que pressupõe concepções estruturadas e explícitas de homem, mundo, sociedade escolar, relação professor-aluno, método, teoria pedagógica, didática e avaliação.

Neste PDME, o que se busca é deixar claro, embora em síntese, concepções que estarão sedimentando comportamentos políticos-administrativos e políticos-pedagógicos na construção da política educacional do Município de Francisco Sá.

Definir estas concepções de educação demanda tempo e discussão, por isso, estaremos discutindo com a comunidade escolar que pressupostos nortearão os trabalhos.

Serão enviados para as escolas sugestões de concepções de educação para que estas escolham, através de um congresso, a concepção de educação que norteará os trabalhos do município.

1.2.3 PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS

O que se desenvolveu até aqui, embora tratado resumidamente, aponta para a vontade política da atual administração, com vistas a um planejamento democrático dessa função de governo.

Sem se restringir a uma atitude técnico-burocrática, o Plano Municipal de Educação de Francisco Sá, para o período 2006-2015, construído numa perspectiva democrática de planejamento, compreendeu:



PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS

O que se desenvolveu até aqui, embora resumidamente, aponta para um planejamento democrático deste PDME:

- Reuniões com membros da S.R.E;
- Indicação dos membros da Comissão de Elaboração do PMDE pelos respectivos segmentos representativos;
- Criação da Comissão Municipal de elaboração do PMDE;
- Reunião com os segmentos envolvidos;
- Posse dos membros da Comissão;
- Recebimento dos diagnósticos enviados pelas escolas do município;
- Condensado sobre as ações a serem desenvolvidas;
- Consolidação de dados deletados e levantamento de metas e objetivos;
- Consolidação dos dados coletados nos planos de atendimento enviados à Secretaria Municipal de Educação;
- Orientações da S.R.E. para elaboração do PMDE;
- Digitação da primeira versão do PMDE;
- Conferência do PMDE;
- Revisão do PMDE;
- Encaminhamento do PMDE para a Câmara Municipal de Francisco Sá para aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



1.3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

As coordenadas que definirão as vocações da sociedade franciscossaense, no período de 2006 – 2015, passam pela demarcação das características físicas, geográficas, demográficas, históricas e sociais do município.

1.3.1 SITUAÇÃO GEOGRÁFICA

Área: 2.758 Km²

Ano de Instalação: 1923

População total: 22.674

Taxa de urbanização (2000): 56,00 %

Valor das receitas correntes (2003) (R\$ dez/2004): 5.930.382,49

Participação dos gastos em educação nas receitas correntes(2003): 1,93%

Habilitação para o critério Educação na distribuição do ICMS(Lei Robin Hood) em 2005: Sim

Localização: - Mesorregião: Norte de Minas
- Microrregião: Montes Claros
- Superintendência Regional de Ensino: Montes Claros
- Região de Planejamento: Norte de Minas
- Pólo Regional de Ensino(Sede): Norte (montes Claros)

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal(2000): 0,662

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – Educação(2000): 0,709

População maior que 10 anos analfabeta:

Taxa de crescimento anual:

SITUAÇÃO GEOGRÁFICA

O município situa-se na Zona do Alto Médio São Francisco do Estado de M.G. Ocupando uma área de 2.039 quilômetros quadrados, suas terras limitam-se com os municípios de Janaúba, Capitão Enéas, Montes Claros, Juramento, Grão Mogol e Riacho dos Machados.

Sua sede, situada a 675 metros de altura, apresenta uma topografia plana, sendo que o resto do território é acidentado, onde destacam-se o Morro da Maceira, com 1.117 metros de altitude; Morro do Mocó e a Serra do Catuni.

Seu sistema hidrográfico é composto pelos rios São Domingos, Gurutuba, Caititu, Verde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



O clima é temperado e a vegetação caracteriza-se como Caatinga, Cerrado e Matas.

A fauna, apresenta animais de pequeno porte: veado, caititu. A pesca é farta: dourado, traíra, surubim, Curimatá e bagre.

A cidade possui água encanada, rede de esgoto e serviço de coleta de lixo.

A CEMIG processa o fornecimento de energia elétrica para toda a região. As comunicações se fazem presentes através dos serviços de correios e telégrafos, de sistema telefônico fixo e celular, fax, internet e de antena repetidora de canais de televisão.

Distritos: Cana Brava e Catuni

Povoados: Riachinho, Baixa do Charquinho, Baixa do Cascudo, Lavra do Ouro, Rio da Onça, Boa Sorte, Camarinhas, Campo Grande, Charquinho, Coqueiro, Furada Dantas, Mocambinho, Pé de Fumo, Pocinhos, Arroz Mangal, São Domingos, São Paulino, Tabual, Cedro, Córrego do Charquinho, Mangal, Salitre, São João, Serafim, Gorutuba, Junco, Terra Quebrada, Capivara, Pau Preto, Tamanduá, São Gonçalo, Pé da Serra, Baixa Verde, Boa Esperança, Serafim, Canaci, Belvedere, Assentamento da Fazenda Araras, Assentamento da Fazenda Serrador.

Bairro: Centro, Vila Vieira, João Gonçalves I, João Gonçalves II, São Jorge, Alfredo Dias, José Maria Alkimim, Osmane Barbosa, Planalto I, Planalto II, Parque Jardim Brejo das Almas, Vila Veridiana, Juquinha Dias, Milênio, Antônio Miranda, Zulma Silveira, Adalberto Batista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



1.3.2. PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS

O município é privilegiado pelas boas terras que possui, excelente para criatório de gado. É um dos maiores produtores de leite da região. Além do alho, produz ainda, algodão, milho, feijão, mamona, cana de açúcar, hortaliças, maracujá, etc.

Para dinamizar sua vida rural foi criada a Cooperativa dos Produtores Rurais e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, oriundos da Associação Rural de Francisco Sá.

A pavimentação asfáltica da BR-251, é o maior elo de ligação da região Centro-sul com o nordeste brasileiro. O transporte se efetua através de ônibus, caminhões, carros, motocicletas, cavalo, bicicletas, carro de boi, automóvel.

Auxiliando os setores comerciais, existem os serviços das agências Bancárias do Banco do Brasil, do Banco Itaú e SICOOB.

O comércio, a agricultura e a pecuária são atividades econômicas muito importante para o nosso município.

A mineração, antigamente, era uma atividade econômica muito importante para o nosso município.

Temos criação de aves, que é uma atividade muito difundida na nossa cidade. A pesca é feita em lagoas e rios da região, sendo uma atividade econômica pouco vantajosa, uma vez que o peixe não faz parte de nossa alimentação diária.

Prestam serviços médico-hospitalares o Hospital Municipal, a Policlínica Municipal, a Unidade de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, o Posto Médico da Fundação SESP, consultórios médicos e odontológicos municipal e particulares.

A Assistência Social é feita através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Núcleos Comunitários situados nos bairros e distritos, Casa do Menor Brejeiro, Creches Municipais, Asilo São Vicente de Paulo, AABB Comunidade, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social, dentre outros.

Funcionam na cidade a delegacia de Polícia Civil, o Pelotão de Polícia Militar, responsáveis pela segurança pública e a Penitenciária Estadual.

Estão em atividade vários centros de lazer: o Clube Social de Francisco Sá, o Araês Tênis Clube, AABB, o Poliesportivo, o Ginásio Miguel Miranda, praças públicas, etc.

As indústrias que atuam em Francisco Sá são o Café Cometa, a Cooperativa dos Produtores Rurais, Rio Rancho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



O folclore em nosso município é evidenciado pelas festas religiosas que acontecem em todos os povoados, distritos e sede, destacando-se: carnaval, festas juninas, festas de setembro, folia de reis; os artesões expõem seus trabalhos na feirinha de artesanato mensalmente promovida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Entidades que atuam em Francisco Sá:

- ❖ Fórum desembargador Onofre Mendes Junior
- ❖ Rotary Clube Francisco Sá
- ❖ Rotary Clube Norte
- ❖ Maçonaria Capitão Enéas
- ❖ Maçonaria União e Trabalho
- ❖ Ordem Demolay
- ❖ Casa da Amizade
- ❖ EMATER
- ❖ IMA
- ❖ SUCAM
- ❖ SAAE
- ❖ CEMIG
- ❖ TELEMAR
- ❖ Asilo São Vicente de Paulo
- ❖ Associação de Bairros
- ❖ Associação dos Alcoólicos Anônimos
- ❖ Projeto Social Grande Rei
- ❖ Funerárias
- ❖ Associação das Damas de Caridade
- ❖ Projeto Comunitário Estrela do Oriente
- ❖ Conselho Tutelar do Menor
- ❖ Pastorais da Criança, da Família, dos Enfermos, Carcerária
- ❖ Conselho do Direito da Criança e do Adolescente
- ❖ Sindicato dos Produtores Rurais de Francisco Sá
- ❖ Sindicato dos Trabalhadores Rurais Francisco Sá
- ❖ Setor religioso: Igrejas Católicas Romanas, Batista, Assembléia de Deus, Jeová, Cristã do Brasil, Adventista, Apostólica, Deus é Amor, Igreja de Deus do Brasil, Universal do Reino de Deus, Igreja de Deus Avivamento Bíblico.



1.3.3 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Os primeiros colonizadores aqui chegaram por volta de 1704 e fundaram o povoado de Cruz das Almas das Caatingas do Rio Verde. Teriam sido elementos da "Bandeira" de Fernão Dias Paes Leme que procuravam o Rio Verde Grande para estabelecer lavoura.

Em 1867, pertencente ao município de Grão Mogol, foi criado o distrito de São Gonçalo do Brejo das Almas, e em 1911 passou a pertencer ao município de Montes Claros, com o nome de Brejo das Almas.

Em 07 de setembro de 1923, por iniciativa de homens da terra a cuja frente se encontravam como líderes Jacinto Alves da Silveira e Francelino Dias, criou-se o município de Brejo das Almas.

Sua instalação se deu no ano seguinte, a 07 de setembro de 1924. O coronel Jacinto Alves da Silveira foi o presidente da Câmara, que, naquela época, acumulava o cargo de chefe do executivo municipal.

Em 17 de dezembro de 1938, por força do Decreto-lei Estadual nº148, o município passou a ser denominado Francisco Sá, em homenagem ao seu filho ilustre: o ministro Francisco Sá.

Em 1948, foi criada a comarca, instalada em 1957 pelo então governador Juscelino Kusbischeck e depois elevada à segunda entrância por iniciativa do deputado Feliciano Oliveira.

Desde sua emancipação o município teve nove prefeitos nomeados pelos governadores e os demais eleitos através do voto popular.

A partir de 1947 os prefeitos passaram a ser eleitos pelo voto popular. O primeiro prefeito a ser eleito pelo voto do povo foi Feliciano Oliveira.

A Câmara Municipal é composta por nove vereadores, tendo alguns que já ocuparam o cargo por mais de dois mandatos.

O município jamais ficou à margem dos acontecimentos do país. A Revolução de 30 é um dos marcos que exemplificam a participação do município.

Liberada pelo Batalhão da família Silveira, eles conseguiram reunir o povo e participar através de desfiles pelas ruas e até dirigir-se a posse do novo presidente Getúlio Dorneles Vargas, juntamente com militares montesclarenses e foram ao Rio de Janeiro homenagear o Presidente.



1.3.4. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO

Este Plano que hora apresenta resulta de uma caminhada histórica feita de lutas, de dificuldades, de descontinuidades, de vitórias.

O atendimento escolar em todo o município é feito pelas redes estadual, municipal e particular. O Estado mantém 05 escolas na sede, sendo que uma das séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, mantém também seis escolas na zona rural do município, tendo que duas estas funcionam com o Ensino Médio.

O município mantém uma escola municipal no bairro Parque Jardim Brejo das Almas e vinte e nove escolas na zona rural, sendo que uma funciona com o ensino de 5ª a 8ª séries.

A historia da educação de Francisco Sá, se inicia com a criação da Escola Feminina e Masculina do Brejo das Almas em 1895.

Em 1924, com a criação da vila, deu-se a instalação das Escolas da Vila de Brejo das Almas, com o acréscimo de mais duas turmas, assim distribuídas: uma masculina, uma feminina, e duas mistas, regidas por quatro professores.

Os primeiros professores foram o senhor Guilherme Prates e a senhora Maria Luíza Araújo Silveira, conhecida como Dona Mariquinha Silveira, sendo esta também a diretora da escola.

Em princípios de 1947, passou a denominar-se Grupo Escolar Eliseu Laborne, em homenagem ao político norte-mineiro que, como Secretário da Educação, contribuiu para a criação e construção da escola.

Em 1964, no dia 22 de agosto, foi inaugurado o segundo grupo escolar em Francisco Sá, o Grupo Escolar Donato Santos. Recebeu este nome em homenageando um grande político da região que havia falecido naquele ano.

Era um prédio metálico e conhecido como "Grupo de Lata" e funcionava onde hoje é a E.E.Lourdinha Silveira. Foi em 1978 que começou a funcionar no prédio a rua Lauro Oliveira, nº368 e também passou a se chamar E.E.Donato Santos. Em 2004 foi autorizada a funcionar com a extensão de série, iniciando o ano com duas turmas de 5ª série.

Temos a E.E. Tiburtino Pena, criada em 09 de dezembro de 1964, onde funcionam o ensino de 5ª a 8ª série e o Ensino Médio. A escola é ponto de referência em toda a região pelas premiações que recebe pela qualidade do ensino.

Outra escola que merece destaque é a E.E.Lourdinha Silveira, esta foi criada em 20 de dezembro de 1984, na rede estadual de ensino, no bairro Vila Vieira, na sede deste município.

A E.E.João de Deus Dias, localizada à av. JK, s/nº, bairro João Gonçalves. Foi criada em 31 de março de 1978, com seu desmembramento da E.E.Eliseu Laborne em 10 de abril do mesmo ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



Em 1984, foi autorizada a efetuar a extensão de série, funcionando assim com a 5ª série. Em 1985 recebeu autorização para efetuar a extensão de série da 6ª, 7ª e 8ª série.

Na rede particular funcionam quatro escolas particulares de Ensino Fundamental, sendo que uma delas funciona o Ensino Médio.

Temos no município cursos de Auxiliar Técnico de Enfermagem (Colégio Pirâmide), Curso de Administração de Empresas, Pré-Vestibular Municipal, Curso Normal Superior (UNIMONTES e UNOPAR), Curso de Pós-graduação Latu Sensu (Universidade Castelo Branco).



II. DESENVOLVIMENTO

2.1. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE FRANCISCO SÁ - MG

2.1.1. DADOS GERAIS

Quadro I. Francisco Sá/MG. População Estudantil - 2005

POPULAÇÃO ESTUDANTIL DE FRANCISCO SÁ - 2005

1. Educação Infantil	2. Ensino Fundamental
Rede Municipal 753 Rede Particular 106 Total 859	Rede Municipal 1104 Rede Particular 111 Rede Estadual 3711 Total 4926
3. Educação Especial	4. Educação de Jovens e Adultos
Rede Municipal -- Rede Estadual 14 Rede Particular 110 Total 124	Rede Municipal 825 Rede Estadual 166 Rede Particular 204 Total 1195
5. Ensino Médio	6. Ensino Superior
Rede Estadual 1006 Rede Particular 67 Total 1073	Rede Particular 54 Total 54
TOTAL GERAL DA POPULAÇÃO ESTUDANTIL POR SÉRIE	
Rede Estadual 5650 Rede Municipal 1929 Rede Particular 642 Total Geral 8221	

FONTE: ATLAS GEOGRÁFICO EDUCACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



Tabela 1 FRANCISCO SÁ – Dinâmica da População no período de 2000 a 2006

Projeção da População CEDEPLAR-UFMG	Popul. De 0 a 3 anos	Popul. de 4 a 5 anos	Popul. de 6 anos	Popul. de 7 a 10 anos	Popul. de 11 a 14 anos	Popul. de 15 a 17 anos	Popul. de 18 a 20 anos	Popul. de 21 a 24 anos	Popul. de 25 anos ou mais
2000	1.901	1.051	539	2.180	2.243	1.698	1.500	1.557	11.050
2001	1.837	990	522	2.124	2.165	2.165	1.556	1.583	10.960
2002	1.821	933	489	2.046	2.105	1.645	1.575	1.651	10.880
2003	1.852	870	465	1.963	2.037	1.606	1.574	1.732	10.804
2004	1.882	835	434	1.880	1.966	1.552	1.565	1.821	10.739
2005	1.888	842	409	1.802	1.913	1.508	1.559	1.925	10.777
2006	1.900	864	398	1.679	1.848	1.450	1.529	1.924	10.766

Análise e Conclusão:

Uma das maiores preocupações deste PDME é determinar a precisão das demandas atualizadas da escolaridade, e isto se faz pelo estudo demográfico.

Estamos vivendo um período de profundas mudanças demográficas, como a da urbanização, da redução da natalidade, do envelhecimento da população, que são determinantes das demandas futuras e propostas educativas que as satisfaçam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



TABELA 2. FRANCISCO SÁ/MG Taxa de atendimento Escolar do Município

FAIXA ETÁRIA	MUNICÍPIO	MG
0 A 3	3,13	5,73
4 A 5	45,84	42,11
6	83,60	81,74
7 A 10	106,26	106,66
11 A 14	101,88	103,33
15 A 17	71,36	91,43
18 A 22		

Fonte: Atlas Educacional

Análise e Conclusão:

Analisando o quadro acima podemos perceber que a taxa de atendimento escolar de município por faixa etária encontra-se abaixo da taxa de atendimento do Estado em média 2 pontos percentuais, até a faixa etária de 11 a 14 anos, ficando muito abaixo do estado, na faixa etária de 15 a 17 anos.

O município apresenta uma defasagem de 20 pontos percentuais na taxa de atendimento escolar, o que significa que o atendimento ao Ensino Médio no município a alunos de 15 a 17 anos, ou seja, clientela do Ensino Médio ou EJA necessita de maior atenção e abertura de oportunidades para atender a esta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



TABELA 3- FRANCISCO SÁ- Taxa de Escolarização do Município/2005

NÍVEL	ESCOLARIDADE BRUTA		ESCOLARIDADE LÍQUIDA	
	MUNICÍPIO	MG	MUNICÍPIO	MG
Creche	5,08	7,79	3,13	5,43
Pré-escola	59,29	54,85	56,07	49,14
Fund. 1ª a 4ª	131,17	132,38	102,70	102,05
Fund. 5ª a 8ª	126,68	123,88	76,64	80,28
Médio	46,95	87,46	22,23	47,89
Superior				

Fonte:

Análise e Conclusão:

Existem distorções entre o percentual de escolaridade bruta e escolaridade líquida, tanto no município, quanto no estado: o nível de escolaridade bruta (independente da idade é maior que o da escolaridade líquida (na faixa etária correspondente).

Concluimos que há mais alunos fora da faixa etária que na faixa etária correspondente ao nível de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



TABELA 4 – FRANCISCO SÁ/MG- Evolução da Matrícula, na Educação Básica nas Redes municipal e estadual, no período de 1998 a 2005.

Ano de referência	Nº mat -pré-escola Munic	Nº mat-Fund Municip 1ª a 4ª	Nº mat Fund Municip 5ª a 8ª	Nº mat Fund Estad 1ª a 4ª	Nº mat Fund Estad 5ª a 8ª	Nº mat Médio Estad	Nº mat Médio municip	Nº mat Pré-esc. partic	Nº mat Fund. partic 1ª a 4ª	Nº mat Fund. partic 5ª a 8ª	Nº mat Médio Partic.
1998	86	1292	-	2262	1956	518	--	498	34	--	--
1999	56	1195	-	2078	1881	688	--	485	48	--	--
2000	58	1213	191	1945	1811	818	--	575	60	--	--
2001	117	1162	315	1801	1902	687	--	499	53	--	--
2002	117	1096	344	1722	2014	610	--	473	45	--	--
2003	616	944	399	1585	2181	754	--	176	45		
2004	792	916	390				--				
2005	758	775	329	1574	2137	1006	--				

Fonte: Atlas Educacional

Análise e conclusões;

A partir do ano de 2001 a matrícula da Educação pré-escolar no município aumentou, sendo que na rede particular diminuiu; a matrícula no Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série vem diminuindo gradativamente tanto na rede municipal, quanto na estadual; em contrapartida, cresce o número de matrículas no Ensino Fundamental municipal e estadual de 5ª a 8ª séries, assim como no Ensino Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

2.1.3. ENSINO FUNDAMENTAL

TABELA 5 – FRANCISCO SÁ/MG – Evolução da Matrícula por dependência administrativa 2002-2005

ANO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ZONA	ENSINO FUNDAMENTAL
2002	ESTADUAL	Urbana	3.431
		Rural	305
		Total	3.736
	MUNICIPAL	Urbana	591
		Rural	849
		Total	1.440
	PARTICULAR	Urbana	45
		Rural	--
		Total	45
TOTAL		4.221	
2003	ESTADUAL	Urbana	3.482
		Rural	285
		Total	3.767
	MUNICIPAL	Urbana	605
		Rural	738
		Total	1.343
	PARTICULAR	Urbana	45
		Rural	--
		Total	45
TOTAL		4.155	
2004	ESTADUAL	Urbana	
		Rural	
		Total	
	MUNICIPAL	Urbana	--
		Rural	1.306
		Total	1.306
	PARTICULAR	Urbana	45
		Rural	--
		Total	45
TOTAL			
2005	ESTADUAL	Urbana	3.144
		Rural	618
		Total	3.762
	MUNICIPAL	Urbana	--
		Rural	1.004
		Total	1.004
	PARTICULAR	Urbana	111
		Rural	--
		Total	111



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



Todas as escolas municipais estão autorizadas através de Portarias da Secretaria Estadual de Educação, Decreto de Criação e Parecer de autorização do Conselho Municipal de Educação.

O município mantém o transporte escolar em funcionamento regular, com uma frota de 17 ônibus escolares, oferecendo a oportunidade de freqüência dos alunos às escolas da sede do Município, dos Distritos, Povoados e Fazendas.

Criação do Conselho Municipal

O Prefeito Municipal de Francisco Sá, criou o Conselho Municipal de Educação através da Lei nº 992 de 20 de dezembro de 1999, sendo este responsável pela política Municipal de Educação.

Tomando-se Sistema Municipal de Ensino constitui um todo orgânico que compreende todas as ações político-pedagógicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas 27 escolas jurisdicionadas ao Município.

O Conselho é constituído por sete membros que participam de reuniões ordinárias quinzenalmente, podendo haver convocações extraordinárias.

Competências do Conselho Municipal de Educação:

- I. Elaborar o Plano Municipal de Educação assim como realizar o acompanhamento e a avaliação de sua execução.
- II. Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação, no âmbito municipal.
- III. Deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o Sistema Municipal de Ensino.
- IV. Fixar, no âmbito de sua competência, normas complementares à legislação do ensino.
- V. Elaborar, evitando multiplicidade e pulverização de matérias, as diretrizes curriculares adequadas às especificidades locais.
- VI. Estabelecer as diretrizes de participação da comunidade escolar e da sociedade na elaboração das propostas pedagógicas das escolas.
- VII. Elaborar seu próprio Regimento Interno, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal.
- VIII. Exercer outras atividades previstas em outras disposições legais.



- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL -

Área Administrativa

A administração da Secretaria Municipal de Educação é exercida pela Secretária Municipal de Educação, tendo as escolas menores uma professora coordenadora e as maiores, uma conta com uma diretora e a outra com uma coordenadora, que efetivam um importante processo de articulação de esforços.

A diretora compete coordenar todo o trabalho organizacional, orientando, acompanhando e avaliando os trabalhos educacionais desenvolvidos e propondo melhorias, sempre participando ativamente do processo.

A Secretaria é o órgão central da administração das escolas, cujas ações são fundamentais ao processo de organização do P.P.Pe. a ser implantado e implementado.

As Especialistas de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, esforçam-se para manter a atualização e o enriquecimento contínuo dos currículos, mediante a adoção de processos criativos e inovadores, tendo como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais, aos Parâmetros Curriculares, bem como a evolução da Sociedade, da Ciência e da Tecnologia. Também tem por finalidade articular o Projeto Pedagógico das escolas, coordenando e integrando o trabalho dos docentes, dos alunos e da família em torno de um eixo comum, o processo ensino-aprendizagem, pelo qual perpassam as questões professor/aluno/escola.

A atuação do especialista em educação far-se-á em harmonia com a direção, corpo docente e discente, com a família e a comunidade, facilitando assim o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e através de atividades desenvolvidas envolvendo os valores da nossa comunidade.

O eixo principal da escola, centra-se nos alunos e professores comprometidos com a educação e preocupados com a construção do cidadão crítico, participativo e capaz de enfrentar os desafios do dia-a-dia.

Associações de Pais e Mestres

As atividades desenvolvidas pelas Associações de Pais e Mestres estão sempre voltadas para a melhoria da aprendizagem dos alunos e na busca de soluções para os problemas surgidos, através de projetos de apoio e acompanhamento no desenrolar das atividades pedagógicas.



2.2. OBJETIVOS E METAS

2.2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

É ainda poderosa a crença a qual a educação infantil é importante na medida em que contribui para o desenvolvimento das habilidades psicomotoras das crianças e as prepara para o ingresso no Ensino Fundamental.

1. Ampliar, progressivamente, a oferta da Educação Infantil, de forma a atender, em cada ano 5% da população de até três anos de idade e 10% da população de quatro e cinco anos e, até o final da década, alcançar a meta de 50% das crianças de zero a três anos e 100% das de quatro a cinco anos.

2. Elaborar, no prazo de um ano, a contar da aprovação deste Plano, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições da Educação Infantil (creche e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- ✓ Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- ✓ Instalações sanitárias adequadas para higiene pessoal das crianças;
- ✓ Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- ✓ Ambiente interno e externo para o desenvolvimento de atividades, conforme diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, movimentos e brinquedos;
- ✓ Mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos;
- ✓ Adequação às características das crianças com necessidades educacionais especiais;

3. Adaptar, de acordo com os padrões estabelecidos, os atuais prédios de Educação Infantil, de forma que, em dois anos, contados a partir da vigência deste Plano, todos estejam de acordo com os padrões mínimos de infra-estrutura.

4. Estabelecer que, no prazo de três anos de vigência deste Plano, todas as instituições de Educação Infantil, inclusive as particulares, tenham no mínimo formação específica de nível médio.

5. Assegurar, que a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, todas as instituições de Educação Infantil, inclusive as particulares, tenham formulado os seus Projetos Político-Pedagógicos.

6. Estabelecer, até o ano de 2007, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Unidades Escolares, o currículo básico para cada etapa da Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000. - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

7. Adotar, progressivamente, num percentual de 10% ao ano, a partir do ano de 2006, o atendimento em tempo integral, às crianças de zero a cinco anos, de forma que, ao final da década, 100% esteja atendida.

8. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para orientação, acompanhamento e avaliação.

9. Observar os objetivos e metas pertinentes à Educação Infantil, incluídos nos demais aspectos da Educação (Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados neste Plano.

10. Regularizar até 2007, o funcionamento de todas as instituições de Educação Infantil do município através de ato específico de autorização a partir das normas vigentes.

11. Criar no prazo de dois anos, "Centros Municipais de Educação Infantil"- 0 a 5 anos, onde a situação da rede física o permitir.



2.2.2 ENSINO FUNDAMENTAL

1. Assegurar a universalização desde nível de ensino no Sistema Público e garantir a todas as crianças o acesso e a permanência em uma escola de qualidade, em ação conjunta com o Estado, como propõe o Plano Nacional de Educação, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.
2. Regularizar o fluxo escolar, reduzindo, em 10% ao ano, a partir da vigência deste PME, as taxas de repetência, evasão, abandono e distorção idade/série, através de programas de aceleração de aprendizagem aos alunos com menor desempenho escolar.
3. Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano atendimento prioritário aos alunos de seis a quatorze anos, no período diurno;
4. Estabelecer, no prazo de dois anos da vigência deste PME, um Sistema de Micro Planejamento da infra-estrutura das unidades, tendo como parâmetro o Padrão Mínimo de Funcionamento para as escolas, compatíveis com a dimensão do Estabelecimento e com a realidade local, incluindo:
 - a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente, com ar condicionado;
 - b) instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas;
 - c) espaço coberto para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
 - d) construção, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
 - e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
 - f) telefone e serviço de reprodução de textos;
 - g) informática e equipamentos multimídia para o ensino;
 - h) kit tecnológico;
 - i) sala ou auditório para eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



5. Adaptar, de acordo com os padrões estabelecidos, os atuais prédios de Ensino Fundamental, de forma que em três anos, contados a partir da vigência deste Plano, todos estejam de acordo com os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.
6. Assegurar, que a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, todas as instituições de Ensino Fundamental, inclusive as particulares, tenham formulado os seus Projetos Políticos-Pedagógicos.
7. Estabelecer, em conjunto com o Conselho Municipal de educação, Secretaria de Educação e Unidades Escolares os conteúdos fundamentais para cada uma das disciplinas do Ensino Fundamental.
8. Adotar, progressivamente, num percentual de 10% ao ano, a partir do ano de 2006, o atendimento em tempo integral, dos alunos do Ensino Fundamental, de forma que ao final da década 100% da população esteja atendida.
9. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, parâmetros de qualidade dos serviços de Ensino Fundamental, como referencia para orientação, acompanhamento e avaliação;
10. Implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, mecanismos pedagógicos de orientação, acompanhamento e avaliação do Sistema Público de Ensino nas escolas, assegurando aos profissionais desta área autonomia e apoio no desenvolvimento das ações de PPP, com foco na aprendizagem dos educandos.
11. Ampliar, progressivamente, a partir de dois anos de vigência deste Plano, e no período de dez anos, começando pelas séries/ciclos, a jornada escolar em tempo integral, com o currículo ressignificado que abranja um período de pelo menos seis horas diárias, com previsão de professores e servidores em número suficiente e infra-estrutura física em conformidade com o Sistema de Micro Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



12. Desenvolver e implementar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, um projeto específico para as escolas rurais, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos.
13. Continuar assegurando, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o serviço de transporte escolar a todos os alunos que dele necessitam, negociando com o Estado a melhor parceria e reduzindo os custos para o município.
14. Realizar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o mapeamento educacional do Município, localizado, além de outras demandas, todas as crianças fora da escola, por bairro ou distrito, visando localizar a demanda por nível e modalidade de escolaridade, garantindo a universalização do ensino obrigatório.
15. Elevar progressivamente o nível de desempenho dos alunos em pelo menos 90% ao ano, até o final da década, a partir do primeiro ano de implementação deste PME mediante a inserção da Rede Municipal de Ensino Programa Estadual de Avaliação Externa.
16. Garantir a orientação e assessoramento escolar com vistas ao acompanhamento e avaliação das ações educativas de responsabilidades do Sistema Público de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.
17. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.
18. Implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, Programas de Alfabetização Especial para todos os alunos alfabetizados, que se encontram matriculados no Ensino Fundamental, formando turmas especiais de alfabetização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



19. Implementar Projetos de Arte/Cultura e Esporte em todas as Escolas Municipais que atendam todos os alunos, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.
20. Prover as escolas de livros didáticos-pedagógicos de apoio ao professor e em 100% o acervo das bibliotecas escolares até o final da execução deste plano.
21. Racionalizar o atendimento à demanda escolar, promover a integração de escolas quando possível e necessário e analisando a realidade da nucleação escolar face aos custo/benefício.
22. Observar os objetivos e metas pertinentes ao Ensino Fundamental, incluídos nos demais aspectos da Educação(Especial, EJA, Educação Profissionalizante, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.



2.2.3 ENSINO MÉDIO

1. Negociar com a Secretaria de Educação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME:

- a) a universalização do atendimento da demanda deste nível de ensino;
- b) a implementação de cursos de qualificação profissional;
- c) implantação e consolidação, no prazo de três anos, de uma nova concepção curricular, baseada nas diretrizes já elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação;
- d) a elaboração dos padrões mínimos de infra-estrutura para o ensino médio, compatíveis com a realidade local, incluindo:
 - . espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;
 - . instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;
 - . espaço para a biblioteca;
 - . adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades escolares;
 - . instalação para laboratório de ciência;
 - . instalação para laboratório de informática e equipamento multimídia para o ensino;
 - . atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;
 - . equipamentos didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;
 - . telefone e reproduzidor de texto.

2. Procurar assegurar junto ao Estado e a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o desenvolvimento de ações que visem garantir o aproveitamento dos alunos do ensino médio de forma a atingir, no prazo de dois anos, níveis satisfatórios de desempenho definidos pelo Sistema Estadual e Nacional de Avaliação e pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

3. Solicitar ao Estado o estudo das causas de reprovação e abandono dos alunos do Ensino Médio, adotando medidas corretivas que elevem a qualidade e eficácia do ensino no sentido de procurar reduzir, no Município, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a redução de 10% ao ano, de repetência, abandono e evasão.

4. Solicitar à Secretaria de Estado de Educação que articule, a partir do segundo ano de existência deste Plano, com as escolas responsáveis por esta modalidade de ensino, uma revisão da organização curricular, didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino;

5. Encaminhar, anualmente, à Secretaria de Estado de Educação a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o levantamento da demanda escolar para o Ensino Médio e o mapeamento das localidades em que deverão ser construídas as Unidades Escolares.

6. Solicitar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, junto à esfera competente a garantia da realização de concurso, público para atender a demanda do Ensino Médio com qualidade social.

7. Observar as metas pertinentes ao Ensino Médio, incluídos nos aspectos (Educação Especial, EJA, Educação Profissionalizante, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.



2.2.4 ENSINO SUPERIOR

1. Negociar, a partir da Vigência deste PME, com o Estado ou União ou Iniciativa Privada, uma parceria para a oferta de educação Superior para a demanda existente no Município, visando atingir, pelo menos 5% ao ano.
2. Garantir, em parceria com as instituições públicas e privadas, que no prazo de cinco anos, todos os profissionais da educação em exercício tenham a formação específica.
3. Solicitar às instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a inclusão nas diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas contemporâneos.
4. Levantar, anualmente, após a vigência deste PME, a demanda de Ensino Superior existente no Município.
5. Solicitar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, às Instituições de Ensino Superior públicas e privadas a realização de pesquisas, como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem em todos os Cursos de Formação Profissional para a Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade de ensino.
6. Observar as metas pertinentes ao Ensino Superior, incluídos nos aspectos (Educação Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



2.2.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1. Recensear e fazer o chamamento anual, em parceria com o Sistema Estadual de Educação, da demanda a ser atendida na Educação de Jovens e Adultos, a partir do primeiro ano de implantação deste Plano.
2. Erradicar, a partir do primeiro ano de implementação deste PME, em 10% ao ano, o analfabetismo da população de 14 anos ou mais, objetivando atingir toda população analfabeta e desenvolvendo para isto parceria, com entidades não governamentais, instituições privadas de ensino, fundações de ensino e outras instituições.
3. Expandir gradativamente, em 10% ao ano, de forma articulada com o Estado, a partir do primeiro ano de implantação deste PME, a oferta da Educação de Jovens e Adultos, garantindo as etapas correspondentes ao Ensino Fundamental e Médio a todos os que foram excluídos do processo de ensino ou os que não tiveram a oportunidade em idade própria de frequentar a escola, até atingir, em cinco anos, 50% (cinquenta por cento), e em dez anos, 100% (cem por cento) da demanda potencial a ser atendida, nas duas etapas (Fundamental e Médio) da Educação Básica.
4. Desenvolver, a partir do primeiro ano de implantação deste PME, um programa educacional inclusivo, que possibilite aos jovens e adultos maiores oportunidades no mercado de trabalho, exercício da cidadania e melhores condições de vida para si e sua família.
5. Elaborar, em conjunto com o Estado, a partir da aprovação deste PME, proposta curricular orientada para a EJA (Fundamental e Médio) subsidiando os Projetos Políticos - Pedagógicos das escolas públicas.
6. Negociar com o Poder Público a oferta regular dos exames de Suplência para a Educação Básica, a partir do primeiro ano de implantação deste PME.
7. Negociar, a partir da aprovação deste PME, junto aos órgãos competentes o compromisso de se estender a merenda escolar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.
8. Desenvolver gestões, a partir da aprovação deste PME, junto aos órgãos competentes para a inclusão, da Educação de Jovens e Adultos em formas de financiamento equivalentes às do Ensino Fundamental.
9. Observar as metas pertinentes a EJA, incluídos nos aspectos (Educação Especial, Educação Profissional, Valorização de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



2.2.6 EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Organizar e pôr em funcionamento, no prazo de dois anos, após a implementação deste PME um banco de dados que contemple a demanda real de atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.
2. Estabelecer, no prazo de dois anos da vigência deste plano, Políticas Efetivas da Educação Especial no Município, orientado pelo Conselho Municipal em consonância com as diretrizes no que se refere à flexibilização dos currículos, a organização fluxo dos alunos pelas séries, a avaliação pedagógica com vistas à progressão mediante relatórios de todos os alunos.
3. Propor programas para equipar adequadamente, a partir da aprovação deste PME, em parceria com o Estado, União e com a Iniciativa Privada, as escolas (de todos os níveis) que atendam os educandos portadores de necessidades especiais, tanto com recursos materiais e pedagógicos especiais, quanto com recursos humanos especializados, e ainda, com as necessárias adaptações das barreiras arquitetônicas em todas as Unidades Escolares.
4. Solicitar ao Conselho Municipal de Educação, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, a indicação da terminalidade específica para os alunos portadores de necessidades educacionais especiais de forma que possam concluir, em maior tempo, o currículo previsto para a série/etapa, em que se encontram, bem como, oferecer programas de promoção por avaliação específica de ensino, para que os alunos com altas habilidades/superdotados possam concluir em menor tempo os seus estudos, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental, procurando com isto evitar e defasagem idade/série.
5. implantar, no primeiro ano de vigência deste Plano, por pólo ou por escolas, os serviços de apoio especializado para o atendimento eficaz dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a fim de se diminuir o impacto da reprovação e da defasagem idade/série.
6. Implantar, a partir do primeiro ano da aprovação deste Plano, em parceria com a área da Saúde, Assistência Social e Trabalho, programas destinado a ampliar a oferta da estimulação precoce, interação educativa adequada, para as crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de Educação Infantil, especialmente nas creches, mediante rede de apoio com participação de outros agentes e recursos das comunidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

7. Garantir, a partir da vigência deste Plano, aos alunos com deficiência mental ou múltipla, que não apresentarem resultados de escolarização, o encaminhamento devido para instituições especializadas.
8. Implantar, no prazo de dez anos, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e com as organizações da sociedade civil, um centro especializado, destinado ao atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.
9. Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste Plano, os padrões mínimos de infra-estrutura das escolas para o atendimento aos alunos especiais.
10. Autorizar, a partir da vigência deste Plano, os novos padrões de construção de prédios escolares, públicos ou privados, somente se estiverem em conformidade com os requisitos de infra-estrutura para atendimento dos alunos especiais.
11. Definir, em conjunto com as entidades da área, nos dois primeiros anos de vigência deste Plano, indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de Educação Especial, públicas e privadas, e ampliar, progressivamente, sua observância.
12. Assegurar, em regime de colaboração/responsabilidade com o Estado e União, a implementação de transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentarem dificuldade de locomoção.
13. Articular, no prazo de cinco anos da vigência deste Plano, ações voltadas à educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, sob responsabilidade de organizações governamentais e parcerias com as não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional a alunos com necessidades educacionais especiais, promovendo no mercado de trabalho.
14. Observar as metas pertinentes a Educação Especial, incluídos nos aspectos (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, EJA, Educação Profissional, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.



2.2.7 EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1. Estabelecer, no segundo ano após a aprovação deste PME, em colaboração com empresários e trabalhadores, com as escolas e com todas as instâncias do governo; uma política de desenvolvimento local dos cursos básicos, técnicos e superiores da Educação Profissional, observadas a vida econômica do município e as ofertas do mercado de trabalho.
2. Estabelecer parcerias com os sistemas: Federal e Estadual, e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional.
3. Solicitar ao Poder Público Estadual, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, a criação de um Centro de Formação Profissional – CENFOR no município.
4. Observar as metas pertinentes a Educação Tecnológica e Formação Profissional incluídos nos aspectos (Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.



2.2.8. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA ESCOLA BÁSICA

1. Identificar, mapear e organizar um banco de dados, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, dos professores e demais profissionais da educação, em exercício, nas diferentes redes, que não possuam as qualificações mínimas exigidas na LDB/96, em seu artigo 62, com vistas à elaboração da demanda de habilitação para os diferentes níveis e modalidades de ensino, de forma a garantir até o final da década 100% de habilitados em todos os níveis e modalidades de ensino.
2. Implantar, se possível em parceria com o Estado e/ou com Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior, a partir do primeiro ano de aprovação deste PME, um Programa de Formação Continuada destinado aos profissionais efetivos do Magistério Básico das Redes Públicas, para que tenham qualificação adequada e atualização necessária à sua área de conhecimento, incluindo: Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial, Ensino Especial, Ensino Profissionalizante, Gestão Escolar, Educação de Jovens e Adultos e a Educação Infantil.
3. Promover, sempre que necessário, a abertura de concurso público para a contratação de profissionais para a Educação Básica, dentro das exigências de qualificação profissionais, para o atendimento de toda a Rede Municipal de Ensino.
4. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a criação ou revisão do Estatuto do Plano de Carreira Municipal, conforme a legislação em vigor.
5. Assegurar, as metas da aprovação deste PME, a qualificação profissional dos servidores que exercem funções de apoio que não as pedagógicas.
6. Observar as metas pertinentes à Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério, incluídos nos demais capítulos deste PME.



2.2.9. GESTÃO E FINANCIAMENTO

1. Desenvolver um Programa de Gestão da Educação Pública orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se, a celebração do Convênio de Cooperação com o Estado, que explicita claramente os objetivos comuns e as necessidades financeiras do atendimento da escolarização básica, na sua universalização e na qualidade do ensino.
2. Estabelecer, após o primeiro ano de aprovação deste Plano, mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.
3. Garantir, no prazo de dois anos após a aprovação deste PME, autonomia financeira à Secretaria Municipal de Educação, desvinculando as suas contas da Secretaria de Fazenda, conforme legislação em vigor.
4. Implementar, no primeiro ano após a aprovação deste PME, políticas de Formação Continuada dos diferentes Conselhos de Educação visando o fortalecimento destes órgãos.
5. Ampliar, após o primeiro ano de aprovação deste PME, a autonomia administrativa e pedagógica (através do fortalecimento da gestão participativa, da revisão do provimento do cargo de Diretor Escolar e da Construção do Projeto Político-Pedagógico) e assegurar, após o terceiro ano de sua aprovação, a autonomia financeira das escolas, através do repasse direto de recursos, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.
6. Apoiar tecnicamente as escolas públicas, após o primeiro ano de aprovação deste PME, na execução de seu Projeto Político-Pedagógico e incentivar as escolas particulares que vierem a existir, durante esta década, a elaborarem os seus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



7. Negociar com o Estado, a partir do primeiro ano de aprovação deste PME, a ampliação do Programa de Transporte Escolar e a revisão do valor "per capita" repassado ao Município, com critérios estabelecidos e definidos em Lei específica.
8. Criar, imediatamente após dois anos de aprovação deste PME, a criação ou o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação.
9. Criar, imediatamente após a aprovação deste PME, a Comissão Municipal responsável pela sua permanente avaliação.
10. Definir, imediatamente após a aprovação deste PME, indicadores ualitativos e quantitativos que possibilitem a sua avaliação contínua, incluindo a avaliação semestral da aprendizagem dos alunos através de provas elaboradas pela SME e SEE – MG.
11. Garantir entre as metas dos Planos Plurianuais do Estado e Município a vigir no interregno de dez anos, o suporte financeiro às metas constantes neste Plano Municipal de Educação
12. Garantir, após vigência deste PME, a realização semestral de reunião da Comissão Municipal a ser criada para sua avaliação para análise dos objetivos e metas aqui propostos.
13. Garantir, a partir da aprovação deste PME, a realização anual de Conferência Municipal de Educação, para análise do seu desenvolvimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MONTES CLAROS

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO (PMDE)

JUSTIFICATIVAS

QUADRO RESUMO DAS METAS NEGOCIADAS ESTADO/MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ

Considerando as prioridades da política educacional do Estado, poderão ser negociadas metas de cooperação Estado/município, referentes às seguintes ações:

Nº DE ORDEM	METAS A SEREM NEGOCIADAS	JUSTIFICATIVA
01	Assistência pedagógica e material para a implementação do Ensino Fundamental de 9 anos.	Treinamento para profissionais de educação que atuam nas classes da Fase Introdutória. Envio de verba para aquisição de material adequado para as atividades com os alunos em sala de aula.
02	Habilitação de professor leigo para atuar nos primeiros anos do Ensino Fundamental, financiada pelo Estado, desde que no município não existam professores habilitados em Magistério, nível médio.	Habilitação de 6 professores, que não cursam o Ensino Médio (Magistério do 2º grau) e se estabilizaram no serviço público municipal como professores, através do Pró-formação.
03	Garantia de construção de uma quadra coberta em todos os municípios que não contam com nenhuma quadra coberta.	O município não consta com nenhuma quadra coberta nas escolas das redes municipal ou estadual.
04	Garantia de instalação de um laboratório de informática com acesso à internet, em todos os municípios que não disponham deste recurso, mesmo aqueles onde não exista rede estadual.	Reforma e manutenção dos aparelhos de informática existentes na E.E. João de Deus Dias e na E.E. Tiburtino Pena, pois alguns encontram-se danificados e/ou não estão em uso. Relação de aparelhos em anexo.
05	Garantia de luz elétrica, água potável e esgoto sanitário em todas as escolas da rede estadual e municipal.	Instalação de luz elétrica nas escolas municipais que não são favorecidas por este serviço. Relação de escolas em anexo. Construção de banheiros sanitários com esgoto sanitário em todas as escolas municipais que não são favorecidas com este serviço. Relação de escolas em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



06	Garantia de habilitação de professores em Física, Química, Biologia e Matemática para o Ensino Médio e Ensino Fundamental, através do Veredas II, a partir do 2º semestre de 2006. Poderão fazer o vestibular: os professores efetivos do Estado para obter uma 2ª habilitação e candidatos ainda não habilitados que pretendam ingressar na rede pública de ensino.	Habilitação para professores nas disciplinas do Veredas II.
07	Universalização do Ensino Médio, garantindo vagas para todos os egressos do Ensino Fundamental.	Em parceria com o Estado, implantação do Ensino Médio na localidade de São Geraldo, que poderá funcionar em segundo endereço, atendendo a demanda existente na localidade e diminuindo o custo com o transporte escolar, uma vez que estes alunos saem de São Geraldo e estudam em outra localidade na E.E.Zeca Guida.
08	Oferta de disciplinas de qualificação básica para o trabalho, na parte diversificada do currículo do Ensino Médio.	Manter os conteúdos básicos do Ensino Médio, oferecendo disciplinas de qualificação para o trabalho, na parte diversificada do currículo do Ensino Médio: enfermagem, mecânica, computação e informática, eletricitista, bombeiro hidráulico, marcenaria, técnico agrícola, etc.
09	Instalação do Centro de Referência Virtual do Professor (CRV), para apoio e orientação aos educadores, a ser acessado gratuitamente pelos profissionais das redes estadual e municipal (a partir de outubro de 2005). A "senha" será fornecida pela SER aos municípios que manifestarem o seu interesse.	Necessidade e acesso gratuito ao CRV.
10	Investimento da SEE em recursos didáticos e acervos das bibliotecas escolares da rede estadual de ensino.	Investimento para a rede municipal de recursos didáticos e acervo de bibliotecas escolares, uma vez que a rede municipal mantém outras parcerias com o Estado, como por exemplo, manter o transporte escolar estadual, ficando esta rede de ensino Municipal, impossibilitada de investir em outros setores da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

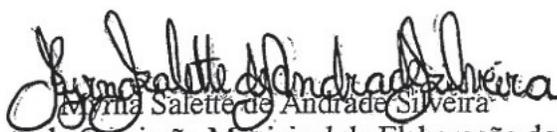
Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

11	Implantação de escolas inclusivas na rede estadual e apoio didático-pedagógico aos municípios que quiserem implantar em sua própria rede.	Interesse da rede municipal em implantar escolas inclusivas em parceria com o Estado.
12	Parceria com os municípios na implantação do tempo integral para alunos das escolas estaduais e municipais através de ações conjuntas.Ex: aproveitamento de professores excedentes do Estado, repasse de merenda e material didático, utilização dos espaços existentes no município, seja municipal ou estadual.	Interesse do município em ter parceria com e Estado na implantação do Projeto do aluno de tempo integral.
13	Parceria para garantir a continuidade de estudos para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA).	Regulamentação da Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, na rede municipal de ensino e garantia de continuidades nos estudos para estes alunos.
14	Realização do Programa de Avaliação Sistemática, aberto aos municípios que manifestarem interesse em aderir, sem ônus para o município.	O município já manifestou interesse em aderir ao Programa de Avaliação Sistemática realizado pelo Estado.


Myrma Saleite de Andrade Silveira

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração do PMDE



III- MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PDME

O Plano Decenal Municipal de Educação de Francisco Sá/MG durante todo o período de sua execução e desenvolvimento será acompanhado e avaliado por uma Comissão Executiva sob a coordenação de Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Executiva será composta por:

- ✓ 02 (dois) técnicos/pedagogos da SME;
- ✓ 01 (um) técnico/pedagogo da SER;
- ✓ 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- ✓ 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- ✓ 01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino;
- ✓ 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino;
- ✓ 01 (um) representante da Rede Particular de Ensino;
- ✓ 01 (um) representante do Sindicato dos Profissionais da Educação;
- ✓ 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

A COMISSÃO EXECUTIVA TERÁ COMO OBJETIVOS E TAREFAS:

- ✓ organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PDME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;
- ✓ realizar avaliação ao final de cada semestre, com o envolvimento de todos os segmentos das escolas e comunidade escolar;
- ✓ realizar audiências públicas semestrais para prestar contas da execução do PDME à comunidade escolar, à Câmara de Vereadores e a Sociedade em geral;
- ✓ analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostas no PDME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos;
- ✓ encaminhar à SEE a ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução de PDME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



Para avaliar especificamente a meta relativa à melhoria da qualidade do ensino, que pressupõe, entre outros itens, a melhoria do desempenho dos alunos, conforme previsto neste PDME, o município realizará, ao final do 1º e 2º semestre letivos, uma avaliação da aprendizagem dos alunos de cada série ou ciclo, sobretudo, nos conteúdos de Português e Matemática (nos primeiros anos do Ensino Fundamental) e em todos os demais (nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio), através de provas elaboradas pela SME e SEE/MG, a serem aplicadas e analisadas pelas escolas públicas, sob a coordenação dos técnicos e pedagogos dos respectivos sistemas.

Esta avaliação da aprendizagem não exclui a avaliação institucional a ser realizada pela SEE/MG, de dois em dois anos, para todas as escolas públicas de Minas Gerais.

Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução de PDME, aqui explicitado não prescinde das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, L.A.G et ali. Consultores Externos, **Textos de Referência para a Construção do PDME**, Belo Horizonte, PDEEMG, 2005

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. 11ª edição. Brasília, 1989.

BRASIL, **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas da Aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

BRASIL. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394, Brasília, 1996.

BRASIL, **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 10172 de 09/01/2001

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Parecer nº 22/98, Brasília, 1998.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil**, Parecer nº 04/00, Brasília, 2000.

BRASIL, **Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil** –Brasília, 2000.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**, Parecer nº 04/98, Brasília, 1998.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**, Resolução nº 2/98, Brasília, 1998.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio**. Parecer nº 15/98, Brasília, 1998.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Resolução nº 3/98, Brasília, 1998.

BRASIL, **Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial: Livro 1**. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Resolução nº 2/01, Brasília, 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Parecer nº 17/2001, Brasília, 2001.

BRASIL/CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos.** Parecer nº 11/00, Brasília, 2000.

MODELÓPOLIS, **Lei Orgânica do Município,** 19...

MODELÓPOLIS, **Banco de Dados da Secretaria Municipal de Educação,** 2005

MODELÓPOLIS, **Banco de Dados da Secretaria Municipal de Fazenda,** 2005

MONLEVADE, João A. **Plano Municipal de Educação. Fazer para Acontecer.** Brasília, DF. Idéia Editora, 2002.

MORIM, Edgar – **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro.** São Paulo, Cortez, 2000.

PADILHA, Paulo Roberto. **Planejamento Dialógico: Como Construir o Projeto Político da Escola.** 2ª Edição. São Paulo, Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

PRAIS, M. de Lourdes M. **Administração Colegiada na Escola Pública.** 4ª edição. Campinas, Papyrus, 1998.

RODRIGUES, Antônio Lúcia Cavalcanti e Maria José Rocha Lima (Org). **Núcleo de Educação, Cultura, Desporto Ciência & Tecnologia. Plano Nacional de Educação,** Caderno de Educação, 2000.

ROMÃO, José Eustáquio. **Avaliação Dialógica.** São Paulo, Cortez, 2000.

SAVIANI, Dermeval. **A Nova Lei da Educação: Trajetória Limites e Perspectivas.** Coleção Educação Contemporânea. Campinas, SP. Editora Autores Associados, 1998.

_____. **Da Nova LDB ao Novo Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional.** 2ª ed. São Paulo: Autores Associados, 1999.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS **Política Educacional de Educação do Estado de Minas Gerais.** Proposta, 2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO // **Legislação e Normas Modelópolis.** 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



PREFEITURA DE
FRANCISCO SÁ
nosso povo tem valor

BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Nacionais para Educação de Jovens e Adultos.
Resolução nº 1/00, Brasília, 2000.

BRASIL:MEC/MTb. Política para a Educação Profissional e Cooperação MEC/MTb.
Brasília (DF): Ministério da Educação e do Desporto/Ministério do Trabalho, 1995.

BRASIL/CNE/CEB. Diretrizes Curriculares Nacionais pra a Educação Profissional de Nível Técnico. Resolução nº 4/99, Brasília, 1999.

BRASIL, Censo Escolar – 2000/2001/2002, IBGE, Brasília, 2002.

DELORS, J. Um Tesouro a Descobrir; Relatório para a Unesco da Comissão Internacional para a Educação do século XXI. 2.ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF, 1999.

DEMO. Pedro. A Nova LDB: Ranços e Avanços. 6ª Edição, Campinas, SP. Papyrus, 1997.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro, PAZ E TERRA, 1997.

GADOTTI e José Romão (Org). Autonomia da Escola. Guia da Escola Cidadã. Volume 1, 2ª Edição, São Paulo, Cortez, 1997.

----- **Escola Cidadã. Questões de Nossa Época.** São Paulo, Cortez, 2001.

----- **Boniteza de Um Sonho.** Novo Hamburgo, Feevale, 2003.

MINAS GERAIS, Atlas Educacional de Minas Gerais, Fundação João Pinheiro, 2005.

MINAS GERAIS, Constituição do Estado de Minas Gerais. Minas Gerais, 1989.

MINAS GERAIS/CEE. Regulamenta a Educação Infantil no Sistema Estadual; Resolução nº 443/01, Belo Horizonte, 2001.

MINAS GERAIS/CEE. Regulamenta a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual, Parecer nº 584/01, Belo Horizonte, 2001.

MINAS GERAIS/CEE. Regulamenta a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual, Resolução nº 444/01, Belo Horizonte, 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



EQUIPE DE ELABORAÇÃO

EQUIPE DE REDAÇÃO

- ❖ Myrna Salette de Andrade Silveira
- ❖ Adriana Cristine Gonçalves Leandro
- ❖ Joice Verlaine Soares Martins